



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - PROCESSO 13.135/2021 - Serviços públicos de coleta, transporte, pesagem e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e limpeza urbana e a varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, praças, parques e jardins no município de Volta Redonda/RJ.

I. DAS PRELIMINARES:

São pressupostos de admissibilidade da impugnação, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, sob pena de não conhecimento: manifesta tempestividade, protocolizado perante órgão competente, por quem seja legitimado e antes de exaurida a esfera administrativa.

Destarte, compilamos o item previsto no item 1.4 do edital da Concorrência Pública, institui normas para a apresentação de impugnação:

Portanto, trata-se de impugnação tempestiva, cabendo decisão de análise do ordenador quanto ao mérito das razões que a embasaram.

1.4 Os interessados poderão interpor impugnação ou solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, ou, ainda, através do e-mail cgc.pmvr@gmail.com.

II- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta especificamente:

Após análise do pedido de impugnação por parte da empresa PDCA Serviços Ltda, informamos que aos itens apresentados para impugnação, respondemos:

Do prazo legal para julgamento da impugnação ao edital – esse questionamento não é respondido por esta secretaria;

Da elaboração do edital, sua autorização e seu julgamento – o servidor com email que vem respondendo as empresas com os esclarecimentos é servidor municipal e um dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e faz parte do quadro funcional desta municipalidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Erro grosseiro na resposta de impugnação e/ou esclarecimentos – até o presente momento não respondemos quaisquer questionamentos desta empresa data da impugnação, sendo assim: a vigência do contrato está na página 6 item 5 subitem 5.1 – 60 meses (05 anos), quanto o custo de manutenção o mesmo já teve análise a aprovação pelo TCERJ nas últimas determinações e ressalvas, a quantidade de resíduos coletados foi determinado pelo histórico sim dos últimos 24 meses e também pelos dados levantados pelo Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do município de Volta Redonda (decreto municipal nº16.697/2015), a remuneração de capital é variada conforme taxa Selic na qual hoje está em torno de 6%;

Erro na citação do reajuste da mão de obra - quanto as CCT as mesmas poderão ser comprovadas e justificadas junto ao contratante por solicitação de reequilíbrio econômico financeiro;

Falta de consideração no custo analítico do combustível do veículo alugado - quanto a locação o mesmo não tem como quantificar o custo analítico de KM que o mesmo percorrerá para fiscalizar pois esta é apresentada pela contratante no seu plano de trabalho após assinatura do contrato;

Valores Divergentes entre o custo demonstrado e o cronograma físico e financeiro - quanto o cronograma físico e financeiro na página 376 está correto os valores de acordo com a página 34 e 35.

III - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Sendo assim, todos esses fatores tratados na presente impugnação demonstram que a composição dos custos do edital encontra-se equivocada, merecendo ser acolhida a presente impugnação, com a revisão dos itens acima indicados, retificando-se o instrumento convocatório, com a reabertura do prazo para apresentação das propostas.

IV. DECISÃO

Decido por ser improcedente o pedido da impugnação da empresa PDCA Serviços Ltda, portanto negando na sua integralidade, nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Volta Redonda, 04 de Julho de 2023.

CARLOS MACEDO DA COSTA
PRESIDENTE CPL

POLIANA APARECIDA
MOREIRA
GAMA:16114076729

Assinado de forma digital por
POLIANA APARECIDA MOREIRA
GAMA:16114076729
Dados: 2023.07.04 12:18:51 -03'00'

Eng^a Poliana Aparecida Moreira Gama
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA